



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.645, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA DISPOSTIVOS DO DECRETO Nº 1643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRNEY DE PONTES**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, 64.967/2020 e, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto 65.044 de 03 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

**CONSIDERANDO** a reclassificação do Governo do Estado de São Paulo da região de Registro - DRS 12 na fase 3 amarela;

**CONSIDERANDO** Por fim, o disposto no Decreto nº 1.643, de 10 de setembro de 2020;

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º do Decreto 1.643/2020 para incluir o Parágrafo único:

*"Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do proprietário do estabelecimento a organização de filas."*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 9º do Decreto 1.643/2020 para constar o seguinte texto:

*"Art. 9º Fica liberado o consumo local em lanchonetes, bares, adegas e afins, desde que sejam feitas em área arejadas ou ao ar livre, mantendo-se o distanciamento mínimo social, atendidas as determinações do art. 8º e incisos, sem prejuízo da manutenção e preferência pelas vendas por sistema delivery ou drive thru."*

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**DIRNEY DE PONTES**  
Prefeito do Município de Cajati



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.645/2020)**

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 15 de setembro de 2020.



**HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**

Chefe da Divisão Apoio Administrativo

**FERNANDO ANTONIO DA SILVA**

Diretor do Departamento Jurídico

**PAULO CLEMENTE DA SILVA**

Diretor Interino do Departamento de Saúde

**RICARDO ANTONIO ROCKENBACH**

Médico Epidemiológico